

Lei nº 1293

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, oferecer garantias e dá providências corretas."

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamentos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, até o valor de Cr\$ 1.300.000.000,00 (hum bilhão e trezentos milhões de cruzeiros) destinado a execução de obras e serviços de esgotos sanitários, de sistema de drenagem e/ou de infraestrutura básica, através de recursos do programa PRONURB.

Art.2º - Para garantia do principal e acessórios dos financiamentos contraídos pelo Município para as finalidades indicadas no Art.1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, na forma da legislação em vigor e, na hipótese de extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, no caso de insuficiência, parte dos depósitos bancários, salvo os correspondentes à receita tributária própria do Município, conferindo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF os poderes bastantes para as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município de Nova Lima, durante os pra

zos que vierem a ser estabelecidos para os financiamentos por ele' contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art.4º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

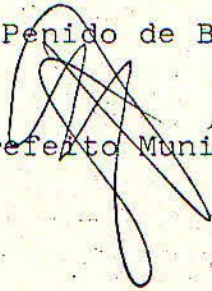
Art.5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 28 de maio de
1991.

Vitor Penido de Barros


Prefeito Municipal